



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Nº 1758

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias**

= PORTARIA Nº 11.111/2024 =
de 30 de setembro de 2024.

Designa Gestor de Licitação.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel** como gestora e a **Sra. Neusiely Podanoschi Giuliangeli** como **Fiscal** do **Contrato nº 79/2024, Pregão Presencial nº 39/2024, Processo Administrativo nº 55.336/2024, objeto: contratação de empresa especializada no serviço de desinsetização e desratização para prédios públicos e poços de visitação de esgoto**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.112/2024 =
de 30 de setembro de 2024.

Designa Gestor de Licitação.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel** como gestora do **Contrato nº 70/2024, Pregão Presencial nº 41/2024, Processo Administrativo nº 65.341/2024, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos, transporte, tratamento e disposição final de todos os resíduos da saúde**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.113/2024 =
de 30 de setembro de 2024.

Designa Gestor de Licitação.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Silmara Cristina Cocia Beltrami** como gestora dos **Contratos nº 71/2024, nº 72/2024 e nº 73/2024, Pregão Presencial nº 42/2024, Processo Administrativo nº 38.140/2024, objeto: contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, com serviço de instalação e mudança de padrão de energia, a serem instalados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.114/2024 =
de 30 de setembro de 2024.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da Prefeitura de Bariri

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5) do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

CONSIDERANDO o processo eleitoral realizado nos dias 28 e 29 de agosto de 2024, conforme documentos acostados ao Processo Administrativo n. 56.344/2024;

CONSIDERANDO que os servidores eleitos realizaram, no dia 04 e 05 de setembro de 2024, o devido treinamento para conhecerem e comporem a aludida comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da Prefeitura de Bariri, ficam nomeadas os servidores municipais abaixo relacionados, observado o disposto na Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5) sendo eles:

I - Representantes dos Empregados**Titulares:**

Adilson da Silva
Ronaldo Cacildo Gimenes
Sarah Kerbauy dos Santos Ferro Franchini
Natalia de Alice
Gabriel Oréfice

Suplentes:

Cleiton Antonio Muzardo
Rodrigo Reis Villela
Gustavo Henrique Facin
Silvana Aparecida de Paiva

II - Representantes do Empregador

Titulares:

Diego Fulanetto
 Edvaldo Argemiro Ambrosio
 Giseli de Souza Batista
 Lucas Antonio de Campos
 Marcia de Fátima Nascimento Coradini

Suplentes:

Érica Tais de Azevedo
 Mirele Giacomini
 Raul Bollini Neto
 Glauca Elisandra Jorge

§ 1º Os candidatos votados e não eleitos, relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, farão parte de cadastro reserva, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

§ 2º O Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos entre os membros titulares pela própria comissão.

Art. 2º Fica nomeado o servidor Lucas Antonio de Campos como presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da Prefeitura de Bariri.

Art. 3º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;

II - registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;

III - verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

IV - elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

V - participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

VI - acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

VII - requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

VIII - propor ao SESMT, quando houver, ou a organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de

controle;

IX - promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA; e,

X - incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas.

Art. 4º Cabe ao Presidente da CIPA:

I - convocar os membros para as reuniões; e

II - coordenar as reuniões, encaminhando a organização e ao SESMT, quando houver, as decisões da comissão.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições de:

I - coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

II - divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento; e,

III - constituir dentre seus membros a comissão eleitoral, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

Art. 6º No dia das reuniões mensais, os servidores ficam dispensados de suas atribuições para se reunirem, devendo para tanto comunicar o superior imediato com antecedência mínima de cinco dias úteis ou, preferencialmente, apresentar calendário anual com as datas das reuniões.

Art. 7º A função dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8. Ficam convalidados todos os atos efetivados por essa Comissão até a entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

.....
 = **PORTARIA Nº 11.115/2024** =

de 01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre revogação de Portaria.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 11.105, de 20 de setembro de 2024.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

.....

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 19/11/2024, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

Documento assinado digitalmente
ANDRE LEONARDO SEMEQUINE VENTURINI
Data: 30/09/2024 11:29:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
SETOR DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B031101-1	EFR6C75	21/09/2024	22:51	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	19/11/2024
B032020-1	CLE8F74	22/09/2024	00:34	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/11/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 30/09/2024	Páginas: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
SETOR DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B032017-1	EPM4784	22/09/2024	00:05	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/11/2024
B031001-1	ETT0188	22/09/2024	16:58	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/11/2024
B031912-1	EZN2088	22/09/2024	16:22	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	19/11/2024
B031913-1	EZN2088	22/09/2024	16:22	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	19/11/2024
B031871-1	AJK3269	17/09/2024	16:46	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	19/11/2024
B031872-1	AJK3269	17/09/2024	16:46	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/11/2024
B032022-1	DNX5J74	22/09/2024	00:58	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	19/11/2024
B032019-1	DHX1148	22/09/2024	00:22	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/11/2024
B032014-1	DCG2I73	20/09/2024	23:12	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/11/2024
B032013-1	DCG2I73	20/09/2024	23:12	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/11/2024
B032021-1	EMS1C78	22/09/2024	00:40	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/11/2024
B032025-1	EOW1E27	22/09/2024	16:39	244 X	768-42	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	19/11/2024
B032015-1	BPZ2I71	21/09/2024	00:25	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/11/2024
B032016-1	BPZ2I71	21/09/2024	00:25	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/11/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 30/09/2024	Páginas: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e308-457c-6596-ed60-d5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1758, ano XIX, veiculado em 01 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 01/10/2024 às 15:35:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e308-457c-6596-ed60-d5>